



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90

## LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

### “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1035, DE 12/10/2011”.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*“ARTIGO 1º - Fica proibido o tráfego de veículos no perímetro urbano do Município de Jacupiranga, com carga superior a respectiva capacidade permitida”;*

**Parágrafo Único** – A proibição fixada no artigo 1º não se aplica aos veículos com emplacamento no Município de Jacupiranga, podendo o mesmo pernoitar no logradouro público, desde que não prejudique o tráfego da localidade onde estiver estacionado.

**ARTIGO 2º** - As exigências da autorização do parágrafo serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de novembro de 2012.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**MARIA MÔNICA ZANON**

*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*